



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO
9x1

27 DEZ. 2022

PROJETO DE LEI Nº 49/2022

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, CRIA A SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Obras, que tem como atribuições:

- I. Planejar, coordenar, orientar e fiscalizar a execução de projetos de obras públicas;
- II. Controlar a execução física das obras públicas e particulares;
- III. Exercer o poder de polícia em casos de desobediência à legislação atinente às atividades da Secretaria.;
- IV. Promover a construção, pavimentação e conservação de vias públicas e estradas vicinais;
- V. Controlar e monitorar o uso do solo urbano, através de licenciamento e fiscalização das obras de particulares, inclusive exercendo o poder de polícia;
- VI. Superintender a manutenção e a utilização da frota de máquinas e veículos do Governo Municipal
- VII. Promover o controle de materiais de construção e sua utilização nas obras executadas pelo Município;
- VIII. Fiscalizar a execução de obras contratadas à terceiros pelo regime de empreitada global ou não e agir diretamente nas obras executadas diretamente pela Administração Municipal;
- IX. Exercer outras atividades relacionadas à área que lhe forem delegadas.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II, V, VII, XI e XII do art. 36 da Lei Municipal de nº 637/2022.



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal 637/2022 passa a ser acrescido do item 4.12, com a seguinte redação:

4.12 Secretaria Municipal de Obras – SO

4.12.1 Secretário(a) Municipal de Obras (01);

4.12.1.1 Secretário(a) Executivo(a) de Obras (01);

4.12.1.1.1 Chefe de departamento de engenharia e arquitetura (01);

4.12.1.1.1.1 Diretor(a) de obras (01);

4.12.1.1.1.1.1 Assessor técnico especializado (02);

4.12.1.1.1.1.2 Assessor da secretaria (10);

Art. 4º Ficam revogados os itens 4.8.1.2.1.1 e 4.8.1.2.1.1.1, do item 4.8, do art. 5º, da Lei Municipal de nº 637/2022.

Art. 5º O anexo II da Lei Municipal de nº 637/2022 passa a ser acrescido da seguinte redação:

| CARGO | VENCIMENTOS |
|---|--------------------|
| Secretário Municipal de todas as secretarias | R\$ 4.500,00 |
| Secretário Executivo de Obras | R\$ 2.500,00 |
| Chefe de departamento de engenharia e arquitetura | R\$ 2.400,00 |
| Diretor de Obras | R\$ 1.350,00 |
| Assessor técnico especializado: | R\$ 2.000,00 |
| Assessor da secretaria | R\$ 1.320,00 |

Art. 6º O anexo III da Lei Municipal de nº 637/2022 passa a ser acrescido da seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

| Cargo: | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS | Carga Horária Semanal: | Dedicação Exclusiva |
|--|--------------------------------------|------------------------|---------------------|
| Descrição Analítica do Cargo | | | |
| I – Chefiar a Secretaria Municipal de Obras; I. - Planejar, coordenar, orientar e fiscalizar a execução de projetos de obras públicas. III - Exercer o poder de polícia em casos de desobediência à legislação atinente às atividades da Secretaria. IV - Acompanhar a construção, pavimentação e conservação de vias públicas e estradas vicinais. Fiscalizar o controle e o monitoramento do uso do solo urbano, através de licenciamento e fiscalização das obras de particulares, inclusive exercendo o poder de | | | |



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

polícia. VI. Superintender a manutenção e a utilização da frota de máquinas e veículos do Governo Municipal. VII – Manter o controle de materiais de construção e sua utilização nas obras executadas pelo Município. VIII. Fiscalizar a execução de obras contratadas à terceiros pelo regime de empreitada global ou não e agir diretamente nas obras executadas diretamente pela Administração Municipal. IX - Exercer outras atividades relacionadas à área que lhe forem delegadas.

| | | | |
|---|--------------------------------------|------------------------|---------------------|
| Cargo: | SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS | Carga Horária Semanal: | Dedicação Exclusiva |
| Descrição Analítica do Cargo | | | |
| I – Assessorar diretamente o Secretário titular da pasta no que pertine as ações de obras, colaborando, auxiliando e organizando as diretrizes de atuação da pasta neste sentido. II – Substituir o Secretário, sempre que possível, nas suas ausências e impedimentos. III - Desempenhar as tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário. | | | |

| | | | |
|---|--|------------------------|---------------------|
| Cargo: | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA | Carga Horária Semanal: | Dedicação Exclusiva |
| Descrição Analítica do Cargo | | | |
| I – Chefiar o Departamento de Engenharia e Arquitetura, coordenando suas atividades; II – Atuar no estabelecimento de parâmetros e a definição de memorial descritivo para contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o município; III - Coordenar a realização de estudos de viabilidade e a elaboração de informações com vistas a subsidiar decisões da Administração com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações, e ocupação das instalações no âmbito do Município de Itapororoca; IV – Assessorar o Secretário na análise na celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos cabíveis na sua área de atuação; V – Assessorar o Secretário quanto as providências técnicas de documentação e demais atos necessários à regularização de obras e incorporações de imóveis pelo Município; VI – Assessorar o Secretário no levantamento e fornecimento de parâmetros, elementos e subsídios técnicos para a realização de processos licitatórios dos serviços de engenharia e arquitetura, bem como a participação em certames, efetuando análises nas peças técnicas do processo quando solicitada; VII – Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário. | | | |

| | | | |
|--|---------------------------|------------------------|---------------------|
| Cargo: | DIRETORIA DE OBRAS | Carga Horária Semanal: | Dedicação Exclusiva |
| Descrição Analítica do Cargo | | | |
| I – Coordenar, planejar, organizar, dirigir e controlar as obras públicas municipais, definindo sistemas e programas de atuação, garantindo-lhe a sua fiel execução; II – Emitir relatórios de andamento de obras; III – Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário. | | | |

| | | | |
|---|---------------------------------------|------------------------|---------------------|
| Cargo: | ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO | Carga Horária Semanal: | Dedicação Exclusiva |
| Descrição Analítica do Cargo | | | |
| I – Assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Obras e o Secretário Adjunto de Obras, mediante o fornecimento de conhecimento técnico-científico; II - Participar da | | | |



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

execução das atribuições e da Secretaria de Obras. III - Coordenar, quando necessário, o desenvolvimento de planos e programas estabelecidos pela administração; III - Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional;

| | | | |
|--|-------------------------------|------------------------|---------------------|
| Cargo: | ASSESSOR DA SECRETARIA | Carga Horária Semanal: | Dedicação Exclusiva |
| Descrição Analítica do Cargo | | | |
| I – Prestar apoio e assessoria a Secretaria Municipal de Obras; II – Auxiliar o Secretário no controle dos resultados e no desempenho das ações do departamento; III - Desempenhar atividades de assessoramento intermediário e de coordenação de equipes envolvendo matérias relevantes para a pasta; | | | |

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, ficando revogada qualquer disposição legal em contrário.

Itapororoca/PB, 20 de dezembro de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 49/2022

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca,

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do projeto de Lei nº 49/2022 se justifica em virtude da necessidade de se criar a Secretaria Municipal de Obras.
2. A separação da Secretaria de Obras da Secretaria de Infraestrutura se dá em razão da grande demanda de obras no Município de Itapororoca, exigindo por parte do Poder Executivo a definição de uma pasta específica para as necessidades ligadas à infraestrutura e outra exclusivamente para a execução e acompanhamento das obras públicas.
3. Ademais, a criação da nova Secretaria não demandará muitos custos, já que a nova Lei se destina, apenas, a dividir a antiga Secretaria da Infraestrutura, aproveitando os cargos já existentes, tratando-se, portanto, de uma alteração nitidamente funcional.
4. São essas as considerações que explico, visando a aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Itapororoca/PB, 26 de dezembro de 2022.

ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional